

## **LEI N° 1.274/92**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO  
DOS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL  
N° 1.258/92, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 16 de Novembro de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica prorrogado até o dia 30 de Dezembro de 1992, o prazo previsto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.244/92, com nova redação dada pela Lei nº 1.258/92, incidindo sobre o novo prazo, todos os efeitos das Leis supra mencionadas.
- Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das despesas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal